



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

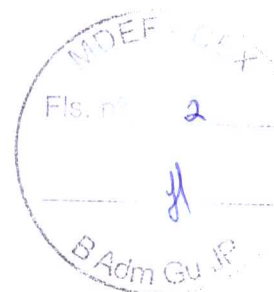
TERMO DE ABERTURA

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, em Bayeux – PB, no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de aquisição de insumo (lâmina) para manutenção de roçadeira hidráulica articulada, marca Lavrale, de NUP 64685.007469/2023-03, referente à Dispensa Eletrônica nº 32/2023 da UASG 160175, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Fiscal Administrativo – Cap



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 32/2023

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Oficina de Manutenção Regimental – 16ºRCMec	
Dispensa Eletrônica <u>32</u> /2023	NUP: 64685.007469/2023-03

1. Justificativa da Necessidade

1.1 A aquisição de peças/insumos de reposição para Roçadeira Articulada Hidráulica (**navalha para corte de grama**) se faz necessária devido à grande utilização do equipamento que é aplicado diariamente nas áreas verdes do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com uma extensão aproximada de 300.000 m2, visando garantir manutenção adequada e eficiência, além de colaborar na economia dos recursos públicos.

1.2 Sendo assim, conforme Plano de Manutenção desta OMV, as quantidades informadas compreendem a manutenção das áreas verdes da OMV a Base Administrativa que são administrados por esta Organização Militar.

1.3. A aquisição do material constante no item 2, abaixo, está contemplada no Plano de Contratações Anual.

1.4. Não será utilizado o sistema de registro de preços pelos seguintes motivos: por se tratar de aquisição única, não havendo necessidade de contratações frequentes; visa atender apenas um órgão ou unidade; a aquisição do material será realizada de uma vez; e o quantitativo foi estipulado previamente conforme item 2.

2. Quantidade de material a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CATMAT	QTD
1	NAVALHA (FACA) PARA ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA, Nº DE REFERÊNCIA 89011128005 , MARCA DA ROÇADEIRA-LAVRALE, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 40 CM, QUANTIDADE DE FUROS 1, QUANTIDADE DE PONTAS 1, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 28 mm. FORMATO DE VENDA UNIDADE.	UND	224857	06

3. Previsão de data em que deve ser feita a entrega do material:

Data estimada para a entrega do material: 30/10/2023.

Quartel em João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2023.



Fiscal Administrativo – Cap



DESPACHO DO COMANDANTE OMV:

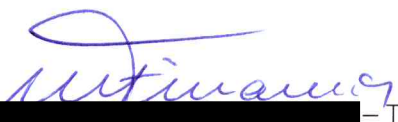
1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.

2. Seja feita gestão junto à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB, no sentido de atender a demanda de contratação dos serviços solicitados acima. A aquisição deve ocorrer por meio de Dispensa de Licitação, amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21;

3. Para Fins do Art 38 da Lei 8.666/93, solicito utilizar os recursos da Nota de Crédito 2023NC013639. Natureza da Despesa: 33.90.30. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

4. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, visando consolidar o processo e remetê-lo à B Adm Gu JP para execução da despesa.

Bayeux - PB, 19 de setembro de 2023



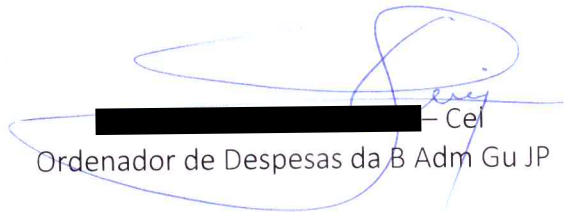
Subcomandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado
Respondendo pelo Comando



Despacho do OD da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa de licitação correspondente, conforme previsto no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.
2. Certifico que a presente aquisição está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.
3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2023.


[Redacted] - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

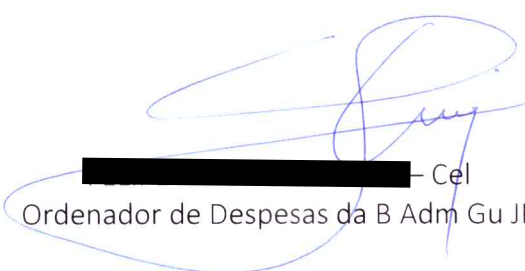


JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS
(NUP: 64685.007469/2023-03)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **estudo técnico preliminar e de análise de riscos**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quartel em João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2023.


[REDACTED] - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PROCESSO: 64685.007469/2023-03

ITEM	Fornecedor Local: 02.830.307/0004-98 DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Site Internet: https://www.lojamultirol.com.br	Site Internet: https://www.armazemautomotivo.com.br	Preço de Referência (preço médio, mediana ou menor preço) - IN nº 65, de 07Jul21
NAVALHA (FACA) PARA ROÇADEIRA ARTI- CULADA HIDRÁULICA, Nº DE REFERÊNCIA 89011128005 , MARCA DA ROÇADEIRA-LA- VRALE, DIMENSÕES DO PRODUTO: COM- PRIMENTO 40 CM, QUANTIDADE DE FUROS 1, QUANTIDADE DE PONTAS 1, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 28 mm. FORMATO DE VENDA UNIDADE.	168,00	189,90	153,00	170,30

Parecer da Equipe de Precificação:

A pesquisa de preço obedece ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os parâmetros que serão utilizados nas pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição de bens e contratação de serviços.

[Assinatura]
[Rubrica] - S TEN

Responsável pela Pesquisa de Preços



DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1									
CNPJ: 02.830.307/0004-98 IE: 16.255.703-5 AVENIDA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 220 - IMACULADA BAYEUX/PB - CEP: 58309-007 TEL: 83.3232.3500		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.025.670 SÉRIE6 FL 1/1		2523 0902 8303 0700 0498 5500 6000 0256 7010 0171 6680									
VENDIDOR 487 PAULO ROBERTO DA SILVA J		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora											
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230026848602 01/09/2023 09:55:15													
VENDEDORE													
PRACA ELPIDIO DE ALMEIDA													
MUNICIPIO													
CEP													
UF													
INSCRIÇÃO ESTADUAL													
DATA EMISSÃO													
DATA ENTRADA EM VIGÊNCIA													
HORA ENTRADA EM VIGÊNCIA													
VALOR DO IMPORTE LÍQUIDO													
VALOR DO ICMS													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO													
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO													
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS													
VALOR DO IPI													
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS													
VALOR DO IPI													
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS													
VALOR TOTAL DA NOTA													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
FRETE POR CONTA													
MUNICIPIO													
UF													
INSCRIÇÃO ESTADUAL													
MARCA													
NUMERO													
PESO BRUTO													
PESO LÍQUIDO													
TIPO DO PRODUTO / SERVIÇO													
CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALICUOTAS ICMS (%)	ALICUOTAS IPI (%)
01129005	NAVALHA DA BOCADEIRA LAVRALE	84329000	220	5102	UN	2	168,000	336,00	93,33	16,80	0,00	18,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN													
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN													
VALOR DO ISSQN													
VALORES ADICIONAIS													
Trib aprox R\$ 64,44 Fed, 18,82 Est - Fonte: IBPT - FADD79													
BAIXE O CÁLCULO REDUZ CFE CONVÊNIO 52/91, ANEXO II. SO ACEITAMOS JEVOLUÇÃO DE PECAS POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE.													
RESERVADO AO FISCO													



Novo

Navalha Faca Da Rc Lavrale Rha150

R\$ 189⁹⁰

em 12x R\$ 18⁴⁶

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as
Calcular o prazo de entrega

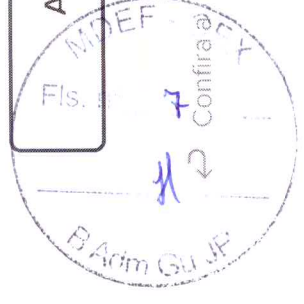
Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (5



Comprar agora

Alb
57en





Marca

Original

Modelo

LAVRALE

Outras características

Comprimento: 40 cm

Quantidade de pontas: 1

Quantidade de furos: 1

Diâmetro do furo central: 28 mm

Formato de venda: Unidade

Unidades por kit: 1

Descrição

NAVALHA DE CORTE ORIGINAL LAVRALE

APLICAÇÃO: ROÇADEIRA RHA 150

CÓDIGO LAVRALE: 8901.1128.00.5 - 89011128005

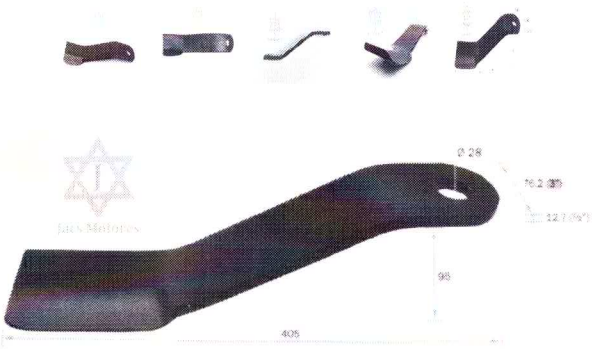
ARMAZÉM AUTOMOTIVO



Digite aqui o nome do produto que esta procurando

Navalha Da Roçadeira Lavrale (unitário)

Início > Agro > Peças Maquinaria Agrícola > Motor > Correias



Navalha Da Roçadeira Lavral

R\$ 153,00

(Produto Novo)

São Paulo - SP

50 vendidos

Comprar

Albo 57er

Nota: Ao clicar no botão Comprar será direcionado ao site Mercado Livre onde poderá efetuar a su segurança.

Verifique sempre a descrição e as características do produto assim como o vendedor e os comentários e compradores para ter a certeza de sua compra.

Reputação do vendedor IACS MOTORES

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

19/09/23 09:20

USUARIO: ALDO

DATA EMISSAO : 04Set23 VALORIZACAO : 04Set23 NUMERO : 2023NC013639

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160175 / 00001 - B ADM GU JP

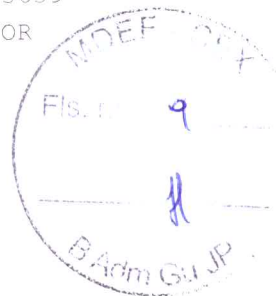
OBSERVACAO

ATD 6 DE 6 COTAS FUNADOM

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRZ DE EMPH 31 OUT 23 ATD 16 R C MEC

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	20.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 04Set23 16:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/10/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 14:00 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL
1	NAVALHA (FACA) PARA ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA, Nº DE REFERÊNCIA 89011128005, MARCA DA ROÇADEIRA-LAVRALE, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 40 CM, QUANTIDADE DE FUROS 1, QUANTIDADE DE PONTAS 1, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 28 mm. FORMATO DE VENDA UNIDADE.	224857	UND	06	R\$ 170,30	R\$ 1.021,80	Bayeux / PB

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

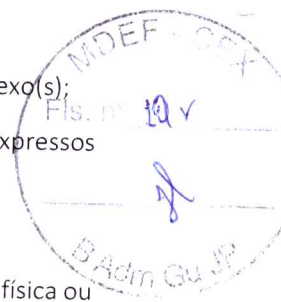
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

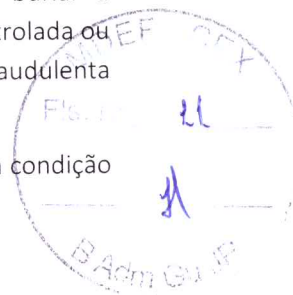
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.



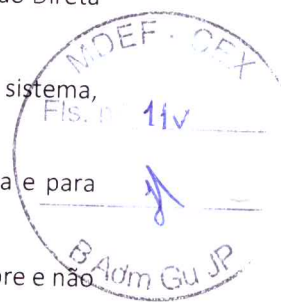
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

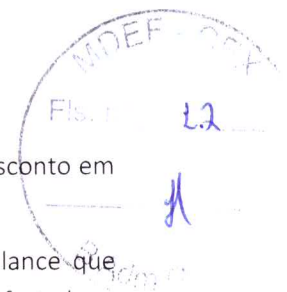
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
 - 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*





4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

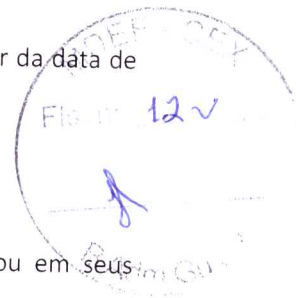
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua solicitação,** com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Administração da Unidade Gestora no momento da aceitação do lance vencedor.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

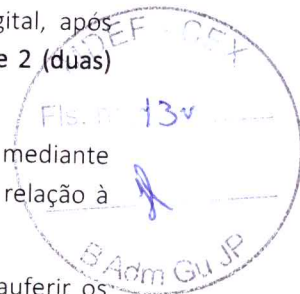
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua solicitação.**
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

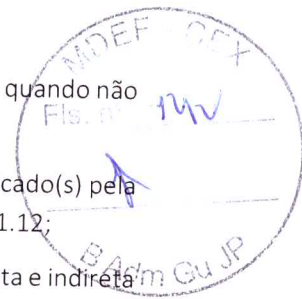
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

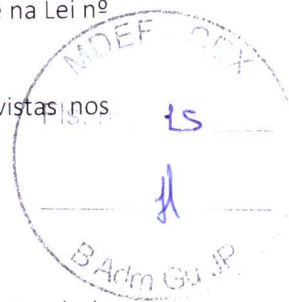
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

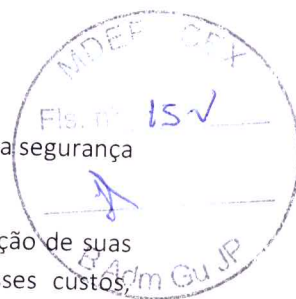
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

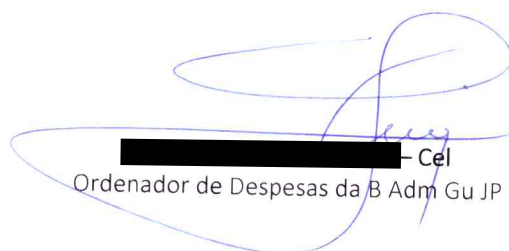
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

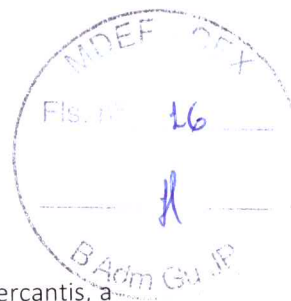
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Quartel em João Pessoa - PB, 9 de OUTUBRO de 2023.


[Redacted] - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 Habilitação jurídica:

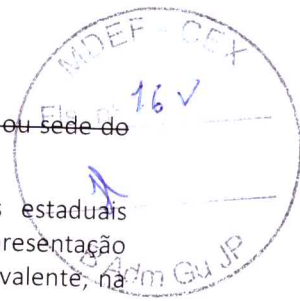
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

~~2.6~~ ~~prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do~~
~~licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.~~

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA



PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64685.007469/2023-03
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023

Ao Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

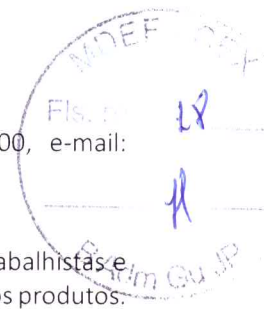
OBJETO: AQUISIÇÃO...

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de realização de entrega do material: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) –

Av. Marechal Rondon, S/N – Bairro Jardim aeroporto, Bayeux-PB - CEP 58.113-100, e-mail: fiscadm16rcmec@gmail.com;



Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos:

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para a referida dispensa:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de uma Dispensa Eletrônica, cujo prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da Dispensa de Licitação;
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica Nº 32/2023

NUP: 64685.007469/2023-03

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças/insumos de reposição para Roçadeira Articulada Hidráulica (**navalha para corte de grama**), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NAVALHA (FACA) PARA ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA, Nº DE REFERÊNCIA 89011128005 , MARCA DA ROÇADEIRA-LAVRALE, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 40 CM, QUANTIDADE DE FUROS 1, QUANTIDADE DE PONTAS 1, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 28 mm. FORMATO DE VENDA UNIDADE.	06	170,30	1.021,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão de Nota de Empenho, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.021,80 (hum mil e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A referida contratação tem fulcro no Art. 6º inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atende necessidade de reposição de peça/insumo para roçadeira articulada hidráulica que é usada na manutenção das áreas verdes do 16º RC Mec, tendo em vista a melhor eficiência de uso do equipamento para a OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea

'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e apresentam suas ofertas de acordo com as características, quantidades e qualidade, descritas neste termo, dentro do prazo previsto, e substitua em tempo hábil possíveis materiais que apresentem defeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Tratar-se de manutenção de pequeno valor, os quais a exigência de garantia gera custos ao fornecedor, com consequente impacto no valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O item com sua quantidade total (06 unidades) deverá ser entregue no seguinte endereço: Quartel do Exército – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, Bayeux-PB, CEP 58.113-100.

5.4. Os itens serão recebidos, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo recebimento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 985,80, (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de material efetivamente empenhados após realizada a disputa por lances no sistema

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

de compras, através do endereço eletrônico
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.



8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Não será utilizado o cartão de pagamento, conforme previsto no §4º do art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as Orientações estabelecidas pela Secretaria de Economia e Finanças.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

João Pessoa - PB, 29 de setembro de 2023.

[Redacted signature area]

– Cap

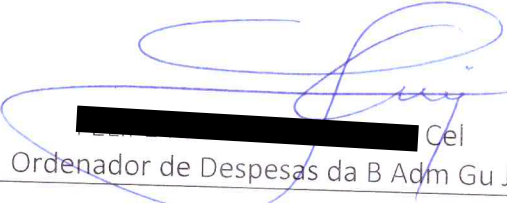
Fiscal Administrativo



DESPACHO

1. Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.
2. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa - PB, 9 de OUTUBRO de 2023.


[Redacted] Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

10/10/2023 09:54:27

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00032/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

00394452000103-1-011089/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

64685007469202303

Valor Total da Compra (R\$)

1.021,80

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de insumo (lâmina) para manutenção de roçadeira hidráulica articulada.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Valor de aquisição inferior ao limite previsto na legislação.

Autoridade Competente

CPF do Responsável

Nome

Função

Ordenador de Despesas da B Adm C

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances

06:00

Data de Início da Etapa de Lances

19/10/2023

às

08:00

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas

10/10/2023

às

09:54

Condições da Aquisição ou Contratação

Conforme Aviso da Dispensa e seus anexos.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	10/10/2023 às 09:54	026.580.024-24	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação

10/10/2023

às

09:54

CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

026.580.024-24

Itens

Novo Pesquisa de Compras

Soluções

SERP

PRO

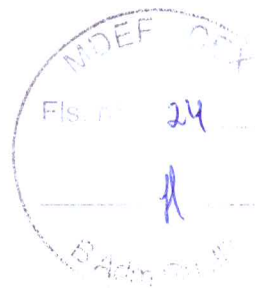


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

DISPENSA 32/2023



Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

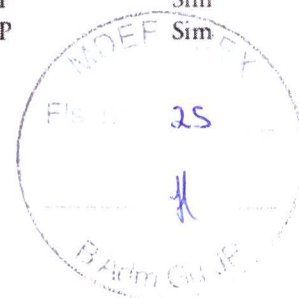
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
50830026000135	BM COMPANY LTDA	19/10/2023 07:41	ME ou EPP	Sim
46543079000106	46.543.079 MARA JULIO FACCION	18/10/2023 22:37	ME ou EPP	Sim
41676683000189	PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR	18/10/2023 22:02	ME ou EPP	Sim
46673278000120	46.673.278 SAMUEL SILVA DE HOLANDA	18/10/2023 20:55	ME ou EPP	Sim

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
33618396000194	FABRICIO RACHADEL COSTA	18/10/2023 17:09	ME ou EPP	Sim
42164792000180	42.164.792 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS	19/10/2023 07:24	ME ou EPP	Sim
37639423000166	TACIEL DA SILVA SANTOS	10/10/2023 13:59	ME ou EPP	Sim
51075669000183	51.075.669 DIAGO PAULINO AMORIM	18/10/2023 16:02	ME ou EPP	Sim



RAZÃO SOCIAL: 46.543.079 MARA JULIO FACCION

CNPJ: 46.573.079/0001-06

I.E.: 799.668.111.110

EMAIL: ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



O SONHO É SEU
E O TRABALHO É NOSSO.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR / 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
23ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

CÓDIGO DA UASG: 160175
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023



Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FACA ROÇADEIRA LAVRALE RHA 410MM – 89011128005 	LAVRALE	06	R\$ 170,00	R\$ 1020,00

Subtotal	R\$ 1020,00
Outros	
Total	R\$ 1020,00

VALOR TOTAL: HUM MIL E VINTE REAIS.

Condições Comerciais:

Pagamento: 30 dias

Agência = 0001 – Banco Inter (077)

Conta = 26279610-4

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Frete Incluso

EMBALAGEM: INCLUSO.

REAJUSTE: Preço Fixo durante a validade da Proposta

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

PRazo DE ENTREGA: 30 dias.

GARANTIA: 12 meses

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023.

46.543.079/0001-06

46.543.079 MARA JULIO FACCION
**MAJO ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO**
AV. DINO GABRIEL Nº 25
VILA STO AGOSTINHO

SÃO BERNARDO DO CAMPO

SP

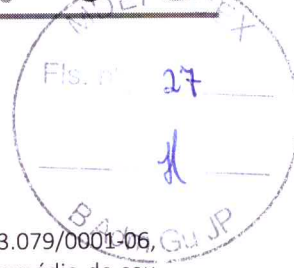

MAJO Engenharia e Manutenção
CNPJ nº 46.543.079/0001-06
Amílcar Sottani Faccion
RG nº 24.665.101-5
CPF nº 264.782.808-37

46.543.079 MARA JULIO FACCION
MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - (11) 98256-1071 / (11) 2598-5448
ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM



RAZÃO SOCIAL: 46.543.079 MARA JULIO FACCION
CNPJ: 46.573.079/0001-06.
I.E.: 799.668.111.110.
EMAIL: ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA **46.543.079 MARA JULIO FACCION - MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº.46.543.079/0001-06, sediada na Av. Dino Gabriel, nº 25 – Vila Gonçalves – São Bernardo do Campo – SP, Cep: 09771-040, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Amílcar Sottani Faccion, portador (a) da Carteira de Identidade nº .24.665.101-5 SSP/SP e do CPF nº 264.782.808-37, declara:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:
 - a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da COTAÇÃO ELETRÔNICA.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: engenharia.majo@gmail.com
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023.


MAJO Engenharia e Manutenção
CNPJ nº 46.543.079/0001-06
Amílcar Sottani Faccion
RG nº 24.665.101-5
CPF nº 264.782.808-37

46.543.079/0001-06

46.543.079 MARA JULIO FACCION
**MAJO ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO**
AV. DINO GABRIEL Nº 25
VILA STO AGOSTINHO

SÃO BERNARDO DO CAMPO

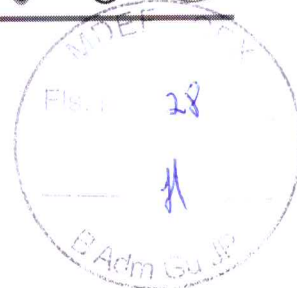
SP

46.543.079 MARA JULIO FACCION
MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - (11) 98256-1071 / (11) 2598-5448
ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM



RAZÃO SOCIAL: 46.543.079 MARA JULIO FACCION
CNPJ: 46.573.079/0001-06
I.E.: 799.668.111.110
EMAIL: ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



DECLARAÇÃO

A EMPRESA 46.543.079 [REDACTED] **MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº.46.543.079/0001-06, sediada na Av. Dino Gabriel, nº 25 – Vila Gonçalves – São Bernardo do Campo – SP, Cep: 09771-040, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Amilcar Sottani Faccion, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] /SP e do CPF nº [REDACTED] declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023.

MAJO Engenharia e Manutenção
CNPJ nº 46.543.079/0001-06
Amilcar Sottani Faccion
RG nº 24.665.101-5
CPF nº 264.782.808-37

46.543.079/0001-06

46.543.079 MARA JULIO FACCION
**MAJO ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO**
AV. DINO GABRIEL Nº 25
VILA STO AGOSTINHO

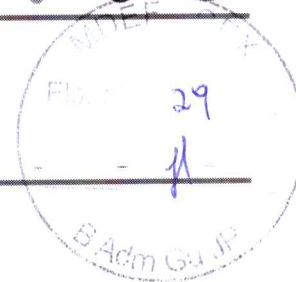
SÃO BERNARDO DO CAMPO

SP

46.543.079 MARA JULIO FACCION
MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - (11) 98256-1071 / (11) 2598-5448
ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL: 46.543.079 MARA JULIO FACCION
CNPJ: 46.573.079/0001-06.
I.E.: 799.668.111.110.
EMAIL - ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



O SONHO É SEU
E O TRABALHO É NOSSO.

O SONHO É SEU
E O TRABALHO É NOSSO.

DECLARAÇÃO

sediada na Av. Dino Gabriel, nº 25 – Vila Gonçalves – São Bernardo do Campo – SP, Cep: 09771-040, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Amílcar Sottani Faccion, portador (a) da Carteira de Identidade nº .24.665.101-5 SSP/SP e do CPF nº 264.782.808-37, declara:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023.

46.543.079/0001-06

46.543.079 MARA JULIO FACCION
**MAJO ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO**
AV. DINO GABRIEL Nº 25
VILA STO AGOSTINHO

SÃO BERNARDO DO CAMPO

SP


MAJO Engenharia e Manutenção
CNPJ nº 46.543.079/0001-06
Amílcar Sottani Faccion
RG nº 24.665.101-5
CPF nº 264.782.808-37

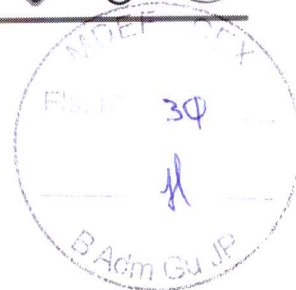
46.543.079 MARA JULIO FACCION
MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO - (11) 98256-1071 / (11) 2598-5448
ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM



RAZÃO SOCIAL: 46.543.079 MARA JULIO FACCION
CNPJ: 46.573.079/0001-06.
I.E.: 799.668.111.110.
EMAIL - ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaração de cumprimento do disposto na Lei Nº 9.854/99

e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

A EMPRESA 46.543.079 [REDACTED] MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ Nº.46.543.079/0001-06, sediada na Av. Dino Gabriel, nº 25 – Vila Gonçalves – São Bernardo do Campo – SP, Cep: 09771-040, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Amilcar Sottani Faccion, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] E SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] declara:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023.

MAJO Engenharia e Manutenção
CNPJ nº 46.543.079/0001-06
Amilcar Sottani Faccion
RG nº 24.665.101-5
CPF nº 264.782.808-37

46.543.079/0001-06

46.543.079 MARA JULIO FACCION
**MAJO ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO**
AV. DINO GABRIEL Nº 25
VILA STO AGOSTINHO

SÃO BERNARDO DO CAMPO

SP

46.543.079 MARA JULIO FACCION
MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - (11) 98256-1071 / (11) 2598-5448
ENGENHARIA.MAJO@GMAIL.COM

